



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VII DIODIB – N.1866/2025

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 1 de 7

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Esiel Tagliaferro Xavier

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Hanatiel Moura dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Educação: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Assistência Social: Francisco Herculano da Silva

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcantara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Elaine Barros Saraiva Canepa

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS/EDITAIS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS Nº 001/2025/ CMDCA

“Torna público o Processo Suplementar para a escolha de membro titular e suplente do Conselho Tutelar de Dois Irmãos do Buriti – MS.”

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Dois Irmãos do Buriti/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº.542/2015, e com suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros titular e suplentes do Conselho Tutelar, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o processo suplementar de escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº.542/2015, e com suas alterações e da Resolução nº 08/CMDCA/2025, publicada em 18/11/2025, o qual será realizado pela Comissão do Processo de Escolha sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Dois Irmãos do Buriti/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS e demais legislações vigentes.

DO CONSELHOTUTELAR

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

O processo será realizado para preenchimento de 1 (uma) vaga para titular e vagas para suplente no Conselho Tutelar de Dois Irmãos do Buriti/MS.

A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução nº170/014 do Conanda;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou a formação de Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação da Resolução 08/CMDCA/2025, publicada em 18/11/2025, de composição com representantes Governamentais e não Governamentais da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros

do Conselho Tutelar.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL:

Idade superior a 21(vinte e um) anos;

Ter reconhecida a idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das justiças estadual e federal, das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;

Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, mediante comprovação do domicílio eleitoral, comprovante de residência e declaração;

Estar quite com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão, emitida pela Justiça Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;

Estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;

Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

Comprovação de conclusão do Ensino Médio e/ou Nível Superior;

Comprovar experiência prévia na execução de atividades, projetos ou serviços voltados à área da infância e adolescência;

38.1. A Comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de:

Cópias de contratos, termos de parcerias ou documentos congêneres firmados com órgãos públicos ou provados;

Declarações de capacidade técnica emitidas por instituições contratantes, que atestam a boa execução dos serviços prestados;

Relatórios de atividades desenvolvidas, devidamente assinadas por responsáveis técnicos;

Publicações, matérias ou registros de atuação reconhecidos por órgãos públicos, Conselhos Tutelares ou Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Não exercer mandato político;

Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei8. 069/90;

Estar em gozo das aptidões físicas e psicológicas para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá apresentar atestado médico recente para comprovação, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na legislação municipal vigente.

Não exercer outra atividade pública ou privada concomitante, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

Ser Aprovado em prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Possuir CNH categoria B.

Possuir habilidade em informática, a ser comprovada mediante apresentação de certificado.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os Conselheiros Tutelares deverão cumprir 40 horas semanais, considerado os sobreavisos, sendo ao menos 02 (dois) conselheiros cumprindo 8 horas diárias na sede do Conselho Tutelar, e manterem-se em alerta quando estipulado o sobre aviso.

A remuneração do Conselheiro Tutelar Suplementar será de R\$ 1.830,85 (Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal, sendo assegurados aos Conselheiros Tutelares os direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo eleito, se forem servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação.

A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida no item 3.

A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fato que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar oralmente, logo após a apuração, o resultado da votação.

A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar o resultado oficial com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação, por meio de divulgação no site da Prefeitura.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do item 7.1, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico; Homologação e aprovação das candidaturas;

Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

Quinta Etapa: Formação inicial;

Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

As inscrições serão realizadas no período 19/01/2026 a 30/01/2026 (SEGUNDA A SEXTA FEIRA), das 8h às 12h, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Galdino Pereira de Lima, s/nº, Vila Nova, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos relacionados no item 3 (3.1 a 3.14), em duas vias, para fé e contrafé:

Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A análise da documentação proceder-se-á nos termos previstos nos itens 6.1,6. 2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio de comunicação, no prazo de 15 dias, a homologação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

A partir da publicação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das inscrições dos candidatos que poderão interpor recurso dirigido à Comissão do Processo de Escolha, devidamente fundamentado.

A Comissão do Processo de Escolha decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias, de maneira fundamentada.

A Comissão do Processo de Escolha publicará, em 03 (tres) dias a decisão sobre os recursos, a lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, no site da Prefeitura.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá apresentar impugnação à candidatura, junto ao CMDCA em petição devidamente fundamentada;

O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista dos candidatos impugnados, para apresentar sua defesa;

O CMDCA decidirá em 03(três) dias, dando ciência pessoal da decisão do impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando no site da Prefeitura.

DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 29 de Março de 2026, às 8h, conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação;

As provas de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre legislação nacional pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas e formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

Será divulgado o gabarito do exame de conhecimento específico e os candidatos aprovados no meio de comunicação;

Os candidatos poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 (três) dias contados da data da publicação do gabarito no meio de comunicação, devendo, para tanto, apresentar formulário de requerimento devidamente fundamentado;

A Comissão tem o prazo de até 03 (três) dias para responder cada um dos recursos administrativos, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término do Exame

DA QUARTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA

Esta etapa definirá o conselheiro suplente;

O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 26 de abril de 2026, das 08h às 15h, horário local, por meio de processo de votação em urna manual, será divulgado através do site <https://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br/e> outros instrumentos de comunicação;

Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral

O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local;

O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa Receptora, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

Não poderão compor a Mesa Receptora de Votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;

Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha, que publicará o resultado do pleito até 02 (dois) dias;

Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade, e, persistindo o empate o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do pleito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da eleição, cabendo decisão pela Comissão do Processo de Escolha, por voto majoritário, no prazo de 03 (três) dias;

Da publicação da decisão dos recursos proferida pela Comissão de Processo de Escolha caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, devendo o CMDCA decidir em até 02 (dois) dias úteis e publicar lista definitiva dos candidatos eleitos no site da Prefeitura e no meio de comunicação;

A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação o nome do conselheiro tutelar titular e suplente escolhidos de acordo com sua classificação, para suprir as vagas em vacância.

DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação do conselheiro tutelar suplente apto a suprir as vagas em vacância, sendo obrigatória a presença do candidato eleito, devendo ser emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal, coordenado pelo CMDCA;

As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

A posse do conselheiro tutelar suplente dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 01/06/2026.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos Órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral;

Os Candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os Candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro de Conselho Tutelar;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão do Processo de Escolha, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

Cabe à Comissão do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos das suas exposições e respostas;

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestações coletivas, com ou sem utilização de veículos;

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro de candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 542/2015 e Deliberações/Portarias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência física, em igualdade de condições com as demais pessoas, ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais

As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

Os casos omissos serão resolvidos por meio da Comissão do Processo de Escolha, com possibilidade de recuso ao CMDCA;

O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha.

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2026 DO CMDCA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/01/2026
Período de Inscrições dos candidatos na Sala dos Conselhos, sito a Rua Galdino Pereira Lima, s/nº Vila Nova (DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 7:30 AS 12:00 H)	19 a 30/01/2026
05/03/202Homologação de Inscrições	16/02/2026
Prazo para impugnação das inscrições	23/02/2026
Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.	02/03/2026
Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial	05/03/2026
Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial	10/03/2026
Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado	11/03/2026
Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA	12/03/2026
Realização do Exame de Conhecimento Especifico	29/03/2026
Divulgação do Gabarito no site da Prefeitura	30/03/2026
Prazo para Recurso	06/04/2026
Analise do Recurso	09/04/2026
Publicação da lista dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento e habilitados para o pleito no site da Prefeitura	13/04/2026

Reunião com os candidatos aptos para o pleito com divulgação de regras para a Campanha Eleitoral na Sala dos Conselhos, sito a Rua Galdino Pereira Lima, s/nº Vila Nova (QUARTA FEIRA AS 8:00H)	15/04/2026
Realização do Pleito	26/04/2026
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação (item 13. 11)	27/04/2026
Prazo para recurso	29/04/2026
Análise dos recursos e decisão da Comissão	04/05/2026
Prazo de recurso ao CMDCA	06/05/2026
Decisão do CMDCA	08/05/2026

Divulgação da lista definitiva dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura, para diplomação e posse	11/05/2026
Formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplente eleitos;	26/05/2026
Publicação da data e local da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura.	27/05/2026
DIPLOMAÇÃO E POSSE (item 16.1)	01/06/2026

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão do Processo de Escolha para SUPLENTE do Conselheiro Tutelar

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 542/2015, Edital nº 001/CMDCA/2026 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº 08/2025, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar;

Certidão de Quitação Eleitoral (site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Cópia da CNH categoria B;

Comprovação de Conclusão do Ensino Médio;

Comprovante de residência há dois anos no município de Dois Irmãos do Buriti/MS ou declaração nesse sentido, caso não possua documento no seu nome.

Termo de disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente à função

Comprovante ou Declaração de experiência na área da infância e adolescência, tais como:

Cópia da Carteira de trabalho (CTPS);

Contrato de prestação de serviço;

Contrato de voluntaria do registrado;

Termo de Posse de Conselheiro Tutelar;

Ata da Diretoria ou organização não governamental;

Declaração assinada de que já exerceu função na área da infância e juventude com período e local de atuação.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual:

Fone para contato:

Celular:

E-mail:

End.Residencial:

Nestes termos.

P.Deferimento.

Dois Irmãos do Buriti – MS, de de 2026.

Assinatura do Requerente

ANEXO III PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLENTE PARA CONSELHEIRO TUTELAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N°

Nome do Candidato: _____ Data: / / Assinatura: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:

Data: / / Assinatura:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu,

portador (a) do RG nº CPF sob o nº , DECLARO para o fim específico de exercer a função de Conselheiro Tutelar no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Dois Irmãos do Buriti – MS, de de 2026.

DECLARANTE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CÓDIGO REGISTRO INFORMACAO e-SFINGE:
54BB77DA6BE823F7394AD41C61B258F9D8F0612F

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 267/2025 de 04/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o certame na modalidade Pregão na forma eletrônica, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TIPO: **ITEM**

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DATA DE ABERTURA: **16 DE DEZEMBRO DE 2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (Oficial BR)

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Bairro Centro, CEP79.215-000, Dois Irmãos do Buriti – MS,podendo ser adquirido pelo site:
<http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br> e www.comprasbr.com.br .

Dois Irmãos do Buriti - MS, 03 de Dezembro de 2025.

ROSELY LACERDA MIYADI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDICÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDICÃO